



LEI n.º 245/01

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar Permissão de Uso de bem dominial que especifica ao Conselho Tutelar de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em permissão de uso o bem dominial descrito como "1 (um) microcomputador HP 486 DX2 66 Mhz 12 Mb Memória Ram, Gabinete Desktop, 2 Harddisk 100 Mb, Drive 3 ½, Teclado PS/2, Mouse, Patrimônio sob nº 4604; e 1 (um) Monitor HP SVGA Mono 9", Patrimônio sob nº 4602", em favor do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A referida permissão de uso será outorgada conforme o disposto no § 3º do art. 120 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2001.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Adm. e Finanças


Procurador Geral